



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA.**

**ASSUNTO: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Apresentado em 29 de abril de 2008  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 06 de maio de 2008

Extraído o autógrafo em 08 de maio de 2008

Subiu a Sanção sob protocolo em 08 de maio de 2008, pelo ofício n.º 048/2008

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

“ Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Japeri  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**C. M. JAPERI**  
**PROTOCOLO**  
 DATA: 28 / 04 / 2008  
 Nº 001 LIVº 02 FLº 01

**PROJETO DE LEI**

“Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, na forma da Constituição federal, por prazo não superior a 08 (oito) meses, 26 (vinte e seis) Professores – nível I, 15 (quinze) Orientadores Pedagógicos, 10 (dez) Merendeiras e 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Os profissionais ora contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a complementação da grade curricular.

Art. 2º. Fica estipulado em R\$ 635,71 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) os vencimentos dos Professores e dos Orientadores Pedagógicos, R\$ 458,65 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) os vencimentos das Merendeiras e R\$ 410,25 (quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) os vencimento dos Auxiliares de Serviços Gerais ora contratados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de abril de 2008.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**C. M. JAPERI**  
**EXPEDIENTE LIDO**  
 DATA: 29 / 04 / 2008

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Mat. 0159/02

**C. M. JAPERI**  
**1ª DISCUSSÃO**  
 DATA: 06 / 05 / 2008  
**APROVADO**

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Mat. 0159/02

**C. M. JAPERI**  
**2ª DISCUSSÃO**  
 DATA: 06 / 05 / 2008  
**APROVADO**

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Mat. 0159/02



7Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº. 006/2008-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Tendo em vista a perspectiva de excelência de ensino na Educação Municipal, a fim de complementar a grade curricular, rege a necessidade de uma reestruturação do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando o comprometimento da política administrativa educacional, suprindo a contratação temporária, a urgente necessidade da Secretaria, ora submetida à essa Casa Legislativa.

Sendo assim, solicito urgência especial na apreciação do incluso Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 24 de abril de 2008.

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador **JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2008.**

**“Autoriza a Contratação Temporária no âmbito da  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, na forma da Constituição federal, por prazo não superior a 08 (oito) meses, 26 (vinte e seis) Professores – nível I, 15 (quinze) Orientadores Pedagógicos, 10 (dez) Merendeiras e 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

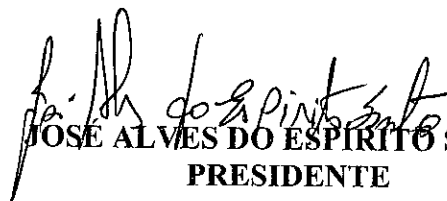
Parágrafo Único. Os profissionais ora contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a complementação da grade curricular.

Art. 2º. Fica estipulado em R\$ 635,71 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) os vencimentos dos Professores e dos Orientadores Pedagógicos, R\$ 458,65 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) os vencimentos das Merendeiras e R\$ 410,25 (quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) os vencimento dos Auxiliares de Serviços Gerais ora contratados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Japeri, 07 de Maio de 2008.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2008.**

**“Autoriza a Contratação Temporária no âmbito da  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, na forma da Constituição federal, por prazo não superior a 08 (oito) meses, 26 (vinte e seis) Professores – nível I, 15 (quinze) Orientadores Pedagógicos, 10 (dez) Merendeiras e 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

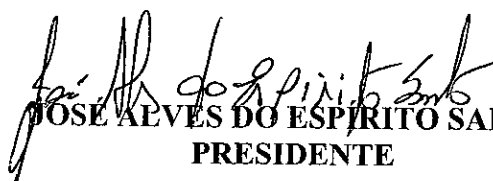
Parágrafo Único. Os profissionais ora contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a complementação da grade curricular.

Art. 2º. Fica estipulado em R\$ 635,71 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) os vencimentos dos Professores e dos Orientadores Pedagógicos, R\$ 458,65 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) os vencimentos das Merendeiras e R\$ 410,25 (quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) os vencimento dos Auxiliares de Serviços Gerais ora contratados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Japeri, 07 de Maio de 2008.**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



*Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro*

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 001/2008 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.**

**Sala das Sessões, 06 de Maio de 2008.**

*fa. As de espírito Santo*  
\_\_\_\_\_

*Idem de celso*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
*João Valter de Azevedo*

*[Signature]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rosária Loureiro, 187 – Centro – Japeri – RJ CEP: 26435-220.

Tels.: (0XX21) 2670-1107 e 2670-1340 CNPJ: 39.485.396/0001-40



Ofício nº. 078/2008(Semec)

Japeri, 19 de fevereiro de 2008

**Da Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Rosany Gomes Bezerra

**Ao Exmo. Prefeito Municipal de Japeri**

Bruno Silva dos Santos

**Assunto:** Contrato temporário – funcionários para SEMEC

**Exmo. Sr. Prefeito,**

Venho, através deste, solicitar contrato temporário de funcionários para a complementação do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para período de 10 (dez) meses do corrente ano letivo (março até dezembro de 2008), objetivando a complementação da grade curricular.

A carência de funcionários encontra-se no quadro abaixo descrita:

Professores Nível I	06 vagas – Geografia 03 vagas – Língua Portuguesa 07 vagas – Matemática 02 vagas – Ciências 02 vagas – História 03 vagas – Artes 03 vagas – Língua Inglesa 15 vagas - Orientador Pedagógico	R\$ 635,71
Merendeiras	10 vagas	R\$ 458,65
Auxiliar de Serviços Gerais	10 vagas	R\$ 415,00

Informo que, tais despesas podem ser custeadas com a Conta do FUNDEB.

<b>Conta FUNDEB</b>	<b>Banco do Brasil</b> <b>Agência: 0081-7 C/C 64952 - X</b>
---------------------	----------------------------------------------------------------

Sem mais, com elevados protestos de estima e consideração,

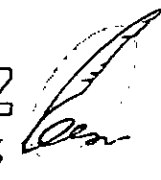
Atenciosamente,

  
Rosany Gomes Bezerra

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matrícula: 2751-01

**GOVERNO DE PAZ**

*É assim que se faz* 

**Japeri**

- Terça-feira, 18 de Março de 2008
  - Ano VII - Nº 1.733
- 

**DECRETO Nº 1.572/2008.**

"Fixa o piso salarial dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 17 de março de 2008.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**

**PREFEITO**





## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2008.

Autor: Poder Executivo– Bruno Silva.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Elizeu da Silva}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2008.

Autor: Poder Executivo – Bruno Silva.

Designo relator, o versador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de **PODER EXECUTIVO**.

cuja ementa é “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Sílas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}